



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.553, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria escola municipal de educação básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma escola municipal de educação básica no Bairro Alto dos Fernandes, que funcionará no prédio situado na Rua Diamantina, nº 230, denominada, nos termos da Lei nº 2.482, de 13 de junho de 2016, como *Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva*.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da escola criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de setembro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.553, de 12/09/2017 foi publicada na data de 12/09/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão